

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 163/2022

O Centro de Intendência da Marinha em Niterói, com sede na Ilha de Mocanguê s/nº - Centro, na cidade de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0545-89, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra Rômulo César Duarte de Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 18/CeIMNi de 02 de agosto de 2021, inscrito no CPF sob o nº 032.474.377-70, portador da Carteira de Identidade nº 536435-3, expedida pela Marinha do Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, publicada no D.O.U. de 08/07/2022, processo administrativo nº 63512.000626/2022-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de dos itens de Sinalização de Trânsito a serem utilizadas, a fim de atender às necessidades da demanda dos Órgãos Beneficiários da Ata,

especificados no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VIPE COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 17.526.067/0001-67/ Telefone: (21) 2283-9654 / 99964-5445 Rua Julia Lopes de Almeida, 11 - CENTRO - RJ - CEP:20.080-060 E-mail: vipecml@gmail.com					
Item do TR	Especificação	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
3	CONE SINALIZAÇÃO / MATERIAL: BORRACHA, ALTURA 750 MM, LARGURA BASE 400 MM, COR: LARANJA, PESO: 5KG 3 FAIXAS, BRANCAS. MARCA: PLASTCOR	UN	227	R\$ 79,95	R\$ 18.148,65
			VALOR TOTAL		R\$ 18.148,65

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E BENEFICIÁRIOS

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNI);
- 3.2. Os órgãos beneficiários encontra-se em anexo a Ata de Registro de preços.
 - 3.2.1. As demandas atendem aos Esquadrões e suas respectivas Organizações Militares subordinadas em Anexo.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos beneficiários, caso no qual caberá ao respectivo órgão beneficiário a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão beneficiário deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

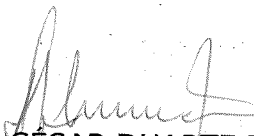
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

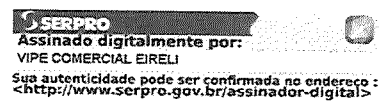
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos beneficiários.

Niterói-RJ, em 10 de agosto de 2022.


RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
CPF: 032.474.377-70
Ordenador de Despesas


KATIA MARIA A. COSTA BARCELOS
Representante Legal
782.507.817-91


Amanda de Carvalho Andrade Pereira
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Obtenção